

LEI MUNICIPAL N.º 2.120/2011

“Acrescenta § 3º e § 4º ao art. 20 da Lei Municipal n.º 1237/2001.”

OSMAR BALDISSARELLI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam acrescentados os § 3º e § 4º ao art. 20 da Lei Municipal n.º 1237/2001, de 20 de junho de 2001, com a seguinte redação:

§ 3º. Os Conselheiros Tutelares receberão décimo terceiro salário, correspondente a um doze avos da remuneração, fazendo jus no mês de dezembro no respectivo ano;

§ 4º. Os Conselheiros Tutelares receberão, por ocasião das férias, adicional correspondente a 1/3 da remuneração do mês de gozo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 11 de maio de 2011.

**OSMAR BALDISSARELLI
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ROBERTO ANGELO TOMASINI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**